



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.623, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou e a Vice - Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do art. 42 da Lei Federal no 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, destinado a cobrir despesas com repasse financeiro a Assistência Social de Rio Piracicaba/MG, Hospital Júlia Kubitschek, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminado abaixo:

Órgão – 10 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade – 204 - FMS Bloco MAC Hospitalar e Ambulatorial

Função – 10 - Saúde

Subfunção – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 1009 – Saúde Média a Alta Complexidade (Gestão Plena)

Ação – 0.038 – Repasse Financeiro a Assistência Social de Rio Piracicaba

Elementos da despesa: 4.4.50.42 - Auxílios.....R\$20.000,00

Art. 2º- Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º desta Lei, utilizarão os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e em especial, o excesso de arrecadação na fonte, conforme legislação específica.

Art. 3º- Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, até o limite:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.541 de 17/11/2021 e suas alterações, para inclusão da ação "0.038 – Repasse Financeiro a Assistência Social de Rio Piracicaba".

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 20 de outubro de 2022.


APARECIDA MARIA ARAÚJO OLIVEIRA
Vice - Prefeita em exercício